SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS (ICE)

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a alocação de carga horária para a realização de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão pelos docentes do Instituto de Ciências Exatas (ICE) em Regime de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral.

A DIRETORA PRO TEMPORE DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS-ICE, da Universidade Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), **Profª. Drª. Joana Luiza Pires Siqueira**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais que lhe confere a **Portaria nº 331/2015**, do Magnífico Reitor da UNIFESSPA, e considerando o resultado das discussões realizadas na Congregação do ICE, no dia 01 de março de 2016, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º A presente Resolução estabelece normas e procedimentos para alocação de carga horária para o desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão pelos docentes do Instituto de Ciências Exatas (ICE), de acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução 021, de 01 de outubro de 2014 - CONSEPE/UNIFESSPA, que dispõe sobre os Planos Acadêmicos, Regimes e Horário de Trabalho dos Docentes da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará-UNIFESSPA.

Art. 2º No Instituto de Ciências Exatas (ICE), o docente submetido ao Regime de Dedicação Exclusiva ou Tempo Integral poderá ter alocadas até 20 (vinte) horas semanais, no Plano Acadêmico do ICE, para o desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, durante o período de execução do projeto, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução 021, de 01 de outubro de 2014- CONSEPE/UNIFESSPA.

Art. 3º Na distribuição da carga horária docente considerar-se-á para Dedicação Exclusiva:

I – 1 (uma) hora de preparação para cada hora-aula em nível de graduação e 2 (duas) horas de preparação para cada aula em nível de pós-graduação;

II – 2 (duas) horas semanais de orientação por trabalho e/ou monografia para a orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação (TCC) e pós-graduação *lato sensu*, devidamente previstos no Plano Individual de Trabalho;

III – 3 (três) horas semanais de orientação por dissertação e/ou tese no caso de orientação de pós-graduação *Strictu sensu*.

Art. 4º O docente submetido ao regime de Tempo Integral poderá ter alocadas até 20 (vinte) horas semanais, no Plano Acadêmico do ICE, sem envolvimento com atividades em projetos ou afastamentos, podendo contabilizar até 4 (quatro) horas semanais para orientação de TCC, conforme resolução 021, de 01 de outubro de 2014-CONSEPE/UNIFESSPA.

Art. 5º Os requisitos a serem considerados, para o atendimento do disposto nos Artigos 3º e 4º desta Resolução, pelo docente que tenha interesse em participar de projetos de pesquisa, são os seguintes:

I – ter publicado ou ter aceite de, no mínimo 1 (um) trabalho científico em periódicos indexados ou com ISBN ou nos últimos 2 (dois) anos ter publicação em anais de eventos científicos.

Art. 6º Caso o docente participe de Pós-Graduação externa à UNIFESSPA, a alocação de carga horária será de 10 (dez) horas semanais.

Art. 7º O docente que participar de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão desde que aprovado no colegiado na condição de pesquisador/colaborador, deverá apresentar um Plano de trabalho específico no qual consiste a obrigatoriedade de produção científica, artística e/ou cultural conforme o caso.

Parágrafo Único. No caso de projetos e programas de extensão com financiamento que possuam um subcoordenador, este terá alocação de carga horária de 10 (dez) horas e o coordenador de 20 (vinte) horas semanais; projetos e programas de extensão sem financiamento que possuam um subcoordenador, este terá alocação de carga horária de 05 (cinco) horas semanais.

Art. 8º Para alocação da Carga Horária Docente considerar-se-á comprovação do atendimento dos requisitos necessários para o deferimento do pleito de alocação de carga horária para atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, elencados no art. 7º desta Resolução, que será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – publicação ou aceite de trabalho científico: primeira página do artigo. Caso o trabalho já tenha sido publicado, ou correspondência de aceite do trabalho do solicitante, caso ele ainda não tenha sido publicado.

II – participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão: comprovante de que o solicitante participa de projetos de ensino, pesquisa e extensão, como coordenador, fornecida pela agência de fomento que financia o projeto, no caso de pesquisa com

financiamento externo, ou portaria de aprovação do projeto em que conste o solicitante como coordenador ou colaborador do projeto aprovado, expedida pela Direção do ICE, no caso de projeto sem financiamento externo.

III – solicitação de registro de patente ou de produto tecnológico: cópia do pedido de concessão de patente ou de produto tecnológico, protocolado nas unidades competentes, para projetos de ensino, pesquisa e extensão com alocação de carga horária de até 10 (dez) horas semanais.

IV – comunicação em eventos científicos: cópia da publicação do resumo nos Anais do evento ou do certificado de apresentação do trabalho no evento.

V – orientação de trabalhos acadêmicos: declaração expedida pela Faculdade ou pelo Programa de Pós-Graduação em que o discente estava vinculado na época da orientação do trabalho.

Art. 9º A alocação de carga horária para atividades em projetos de ensino, pesquisa e extensão deverá ser aprovada pelo Conselho da Subunidade Acadêmica em que o docente estiver vinculado e em seguida pela Congregação do ICE, cujas informações deverão todas constar em Ata.

Art. 10º A solicitação de alocação de carga horária para atividades em projetos de ensino, pesquisa e extensão deverá ser instruída com o projeto no modelo padronizado da UNIFESSPA, e com documentos comprobatórios de que o docente atende aos requisitos necessários para o deferimento do pleito.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, caso o projeto seja financiado por agências externas à UNIFESSPA, a solicitação poderá ser instruída com o projeto no mesmo formato em que foi apresentado à agência financiadora.

Art. 11. Na solicitação o docente deverá informar a carga horária que pretende que lhe seja alocada e indicar os requisitos que lhe credenciam para participar de projetos de ensino, pesquisa e extensão observando-se o disposto nos Artigos 3º a 7º desta Resolução.

Art. 12. Após a aprovação, pelo Conselho da Faculdade, a solicitação de alocação de carga horária do docente deverá ser encaminhada ao ICE para a inserção das informações no Plano Acadêmico do 4º período letivo do ano da solicitação e para inserção no Plano Acadêmico do 2º período letivo, no ano seguinte à solicitação, acompanhada da ata da reunião que aprovou a alocação de carga horária para participação do docente nos projetos.

Parágrafo único. Na Ata do Conselho de cada Faculdade que aprovar projetos, deverá constar: o título de cada projeto, o período de vigência e a alocação de carga horária para coordenador e colaborador(es) para emissão de portaria pelo Instituto.

Art. 13. A portaria de alocação de carga horária para projetos será expedida pelo Diretor Geral do ICE, atendidas as exigências previstas nesta Resolução.

Art. 14. **N**o caso de projetos sem fomento, além da Ata, deverá também ser encaminhado ao ICE o parecer da subunidade sobre o mérito do projeto.

Art. 15. Não será autorizada a alocação de carga horária, para a execução de novos projetos, enquanto o Relatório Final do projeto que o solicitante participava anteriormente não tiver sido submetido à apreciação da Congregação do ICE.

Parágrafo Único. As demais alocações de carga horária em que os docentes exercerem funções em órgãos colegiados deverão estar em acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução 021, de 01 de outubro de 2014- CONSEPE/UNIFESSPA.

Art. 16. Os casos omissos serão decididos pela Congregação do Instituto de Ciências Exatas (ICE).

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Marabá, 01 de março de 2016.

Profª. Drª. Joana Luiza Pires Siqueira
Diretora *Pro tempore* do ICE/UNIFESSPA
Portaria 331/2015 - Reitoria